Lei n.: 0487/59

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para os efeitos de direito o "Instituto de Educação e Cultura", estabelecimento de ensino, sediado nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 31 de dezembro de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.519 de 07/01/1960